



**PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS**

Praça José Teófilo Silva – Centro – CEP. 57.430-000 – CNPJ. 116256.999/06 / Jacaré dos Homens – AL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº \_\_\_\_\_/2023/SMS.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de dezembro de 2023.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº **001/2023-INEX**, que tem como objeto a Contratação direta de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas..

Sr. Prefeito,

**Considerando** a boa e fiel prestação dos serviços técnicos realizados referente a coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas, pelo empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09.

**Considerando** a proximidade do fim da vigência do contrato 001/2023-INEX que possui por objeto a Contratação direta de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas.

**Considerando** que a cláusula sexta do referido contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata de serviços de natureza continuada.

**Considerando** que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

**Considerando** que, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos importa na renovação para o período subsequente da base de cálculo estabelecida inicialmente entre as partes. Desta forma, a cada novo período de vigência, o ajuste terá “renovado” o mesmo valor nominal se for prorrogado pelo mesmo prazo.

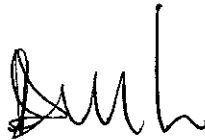
**Considerando** que, segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivado a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante (Ac. 4614/2008). E, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de

**PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS**  
Praça José Teófilo Silva – Centro – CEP. 57.430-000 – CNPJ. 116256.999/06 / Jacaré dos  
Homens – AL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Ac. 132/2008). Como é o caso proposto.

**Solicitamos AUTORIZAÇÃO** para firmar o 1º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 001/2023-INEX, firmado com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.121.325/0001-09**, para prestação de serviços técnicos realizados para a coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.



---

**SANTINA DOLORES SILVA DE MELO**  
Secretária de Saúde de Jacaré dos Homens

**Processo nº:** 12200007/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.


**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2023-INEX, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 001/2023-INEX, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis a celebração do termo aditivo pleiteado;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 21 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

**Processo: 12200007/2023**

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2023-INEX, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

**DESPACHO – CPL**

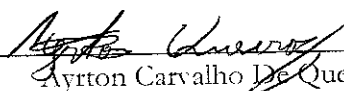
Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 0041/2023-INEX, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 001/2023-INEX, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 1º Termo aditivo de Prazo, bem como a ratificação da proposta e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 1º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, ao tempo em que se encaminha os autos do presente processo para o Setor de Contabilidade no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria.

Em ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 26 de dezembro de 2023.

  
 Ayrton Carvalho De Queiroz Filho  
 Comissão Permanente de Licitação

**Solicitação de autorização para prorrogação de prazo de contrato**

Fls. 06

2 mensagens

CPL Jacaré dos Homens <licitacaopmjal@gmail.com>  
Para: Arthur Nobre <arthur@serquip-al.com.br>

22 de dezembro de 2023 às 12:39

Bom dia!

Tendo em vista a solicitação de aditivo ao Contrato INEX. Nº 001/2023, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, cujo objeto a Contratação direta de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas, solicito que sejam enviadas, com a maior brevidade possível, as seguintes documentações:

- Documentos de habilitação jurídica da empresa (art. 28 da lei 8666/93);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (art. 29 da lei 8666/93).

arthur@serquip-al.com.br <arthur@serquip-al.com.br>  
Para: CPL Jacaré dos Homens <licitacaopmjal@gmail.com>

22 de dezembro de 2023 às 14:58

Boa tarde!

Segue em anexo toda documentação conforme solicitado.

att,

---

**Arthur Nobre**

Consultor Comercial

SERQUIP-AL

Fone: (82) 9 9326-5619 Sem título

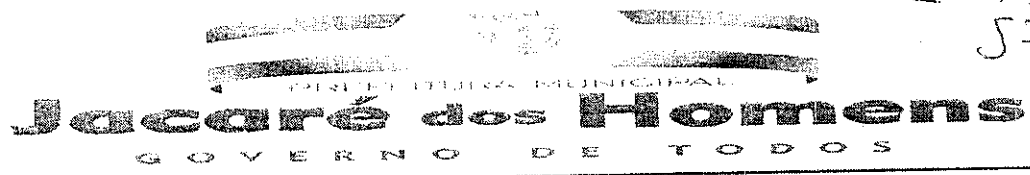
E-mail: arthur@serquip-al.com.br

marca ISO 14001 CMYK Color

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos

**5b3905fb.jpeg**  
4K**c54a3214.jpeg**  
5K **6. CND SEFAZ.pdf**  
7K



**CONTRATO Nº 001/2023-INEX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B, E E. EM BOMBONAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, s/n. Centro, cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 678.201.314-20, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09, situada na Rua Secundária 02, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, por meio de seu representante legal o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, inscrito no CPF Nº 051.239.534-93, e portador do RG ° 98001334239 SSP/AL, residente na Rua Rua Professora Hígia Vasconcelos, nº 53, apto 102, Ponta Verde-Maceió-AL, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Deriva o presente ajuste do Processo Administrativo nº 12160001/2022 em sede de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, e das determinações legais contempladas pelo artigo 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação direta de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas em consonância com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E.	Por bombona de 200 L	R\$ 102,83

**Jacaré dos Homens**  
GOVERNO DE TODOS

	em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG.		
02	Valor Mensal Contratual	Mês	R\$ 822,64
03	Valor Total Anual do Contrato	Ano	RS 9.871,68

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- a) O valor global do presente contrato é de R\$ 9.871,68 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.
- b) Após o pagamento dos valores ajustados na presente cláusula como contraprestação pelos serviços descritos na cláusula primeira, será emitido, sempre que solicitado, o Certificado de Tratamento, correspondente aos resíduos sépticos incinerados, para fins de comprovação junto aos Órgãos de Fiscalização Ambiental e a Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

- a) Os resíduos serão tratados pela CONTRATADA por meio térmico, de modo que os torne inerte ou descaracterizado, permitindo a correta disposição final.
- b) Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido 4 (quatro) bombonas de 200 (duzentos) litros que acondicionam até 25 (vinte e cinco) kg, totalizando 08 (oito) bombonas por mês, confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos objeto de coleta nesse Contrato. Mediante demanda informada e gerada nestas unidades de saúde, com frequência de coleta quinzenal.
- c) A CONTRATADA substituirá as bombonas coletadas por outras que foram previamente higienizadas e esterilizadas. Esse procedimento será observado a cada coleta.
- d) A CONTRATADA coletará, transportará, tratará e dará o destino final aos resíduos provenientes dos serviços da CONTRATANTE, nas unidades de saúde do Município com frequência de coleta quinzenal.
- e) A coleta das bombonas será realizada no seguinte horário: das 08:00h às 18:00h, de segunda a sábado.
- f) Após a realização dos serviços, a empresa deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, emitir o certificado de tratamento, contendo: tipo do resíduo (resíduos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

S9  
 [Handwritten initials]

de saúde); período do recebimento do resíduo para incineração, quantidade de bombonas e, nota fiscal correspondente ao serviço executado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: certidão negativa de débito com a seguridade social, certificado de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberá ao gestor **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, designados pela Secretaria de Saúde, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

b) As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho: Função Programática: 10.301.0004.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0040.00.0000.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0425.00.0000.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para a devida prestação do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os serviços prestados do objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos serviços prestados, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes na cláusula quarta;
- g) Responsabilizar-se pela conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade que não seja constante no objeto do presente contrato;
- h) Manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA;
- i) Acondicionar os resíduos nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste contrato;
- j) Encaminhar todo o lixo séptico produzido para que a CONTRATADA realize a coleta, transporte, tratamento e destinação final, sob pena de ser responsabilizada com base na legislação de regência;
- k) Indicar o local de instalação das bombonas, o qual deve manter o fácil acesso da viatura de coleta e não prejudicar o trânsito de pedestres e/ou veículos;
- l) Manter as bombonas em condições de higiene e armazenamento satisfatórios, para fins de realização da coleta, por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das demais obrigações constantes do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os serviços com qualidade, observando rigorosamente a legislação, e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do contrato, acerca de sua execução;
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o mesmo;

*BD* *Feitosa* *Feitosa*

61  
[Handwritten signature]

- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- h) Apresentar nota fiscal ou fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo, necessariamente a descrição dos mesmos;
- i) Coletar, transportar e tratar os resíduos coletados nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Obedecer a todas as normas técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- k) Apresentar os funcionários responsáveis pela coleta, devidamente identificados, mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;
- l) Manter um efetivo de pessoal dimensionado, treinado e familiarizado com as atividades e condições de realização dos serviços contratados;
- m) Executar os serviços de acordo com o objeto deste contrato, através a coleta das bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos;
- n) Pagar todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, acidentários, securitários, sindicais e tributários decorrentes de sua atividade ou concernentes a seus empregados, cujo fato gerador advenha do presente contrato, sua execução e/ou remuneração;
- o) Recolher aos órgãos competentes os tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os órgãos federais, estaduais e municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- p) Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do presente contrato;
- q) Determinar as instruções básicas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI, necessários à execução dos serviços, como também cumprir as normas reguladoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho;
- r) Em caso de furto, perda ou avaria a CONTRATADA se obriga a substituir as bombonas respectivas, desde que a CONTRATANTE arque com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada bombona equivalente a 200L que acondiciona até 25kg.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

[Handwritten signature]

[Handwritten initials/signatures]

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) De 0,03% por dia de atraso, sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50%, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30(trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 1 (um) ano, na forma da Lei nº 9.069/1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

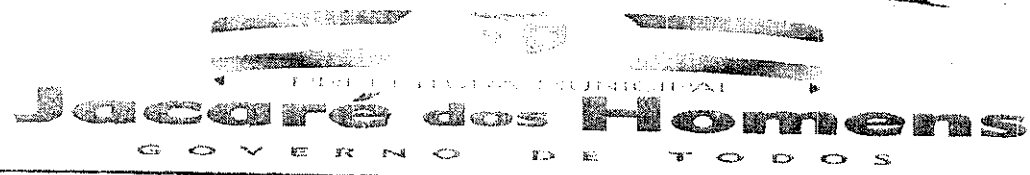
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade, ora contratada, sem prévia autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

BA

FELD



63  
AS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**  
**CONTRATANTE**













**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**  
**BRUNO BROAD RIZZO DOREA**  
**CONTRATADA**

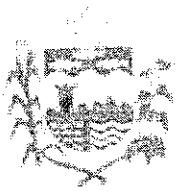
**TESTEMUNHAS:**

RG: 32538354-1

ANTONIO DE OLIVEIRA  
Advogado Comercial

*Handwritten signature*

-  **7 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.pdf**  
15990K
-  **Alvará Vigilância Sanitário Serquip VALIDADE 14.02.2024.pdf**  
115K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL EXECUÇÃO FISCAL VAL. 04.01.2024.pdf**  
18K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA E CONCORDATA VAL. 04.01.2024.pdf**  
18K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL VALIDADE 20-12-2023.pdf**  
209K
-  **CND - CONJUNTA - VALID. 13.03.2024.pdf**  
57K
-  **CND TRABALHISTA VALIDADE 13.02.2024.pdf**  
114K
-  **CNH BRUNO.pdf**  
326K
-  **CNPJ -VAL 06.01.2024.pdf**  
100K
-  **FGTS 26-12.pdf**  
89K
-  **LICENÇA AMBIENTAL VALIDA ATE 18\_01\_2025 (1).pdf**  
250K
-  **PROCURACAO BRUNO - VALIDA ATE 2023.pdf**  
1630K



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fa. 15

*[Handwritten signature]*

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.121.325/0001-09

Nome/Contribuinte: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/01/2024

Emitida às 06:02:12 do dia 21/11/2023

Código de controle da certidão: EC0D-57A2-F18F-4209

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios  
F.S. 16

1. **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 854.929.578-72, e da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedida em 20/10/2003 residente e domiciliada na Rua Irma Lucia, nº 112, Apto 1701, Bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52070-030;
2. **LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA** brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 20/03/1971, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 637.153.764-49, e da cédula de identidade nº 1072999, SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Silvio Carlos Viana, nº 2.375, Edifício La Rochelle, Apto 201, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-160;
3. **HILDA BRABO MAGALHAES SILVA**, brasileira, menor, impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de identidade nº 4052089-7 SEDS/AL, emitida em 23/06/2015, representada neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 – SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1051637 – SSP/AL, emitida em 30/06/2015, inscrita no CPF nº. 894.931.924-15, todos residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, s/nº, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-549; e,
4. **ANTONIO TARCISIO DA SILVA**, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 – SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-549,

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE****SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA****CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**Prefeitura Mun. de Jacaré dos Riachos  
R.S. 17

Únicos sócios componentes da sociedade "SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA", estabelecida na Rua Secundária 02, S/N. Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante - CEP: 57082-000, - Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 27200363011 em 02/03/2004 e inscrita no CNPJ sob nº. 06.121.325/0001-09, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA**, já qualificado, detentor de 297.659 (duzentas e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 297.659,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), totalmente integralizadas, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais para **HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA**, já qualificada, pelo valor nominal das citadas quotas, preço este que a **CESSIONÁRIA** dá ao **CEDENTE**, em moeda legal e corrente no país, conforme disposições do "Contrato de Compra e Venda" celebrado entre as partes, dando por isto plena e irrevogável quitação, em juízo ou fora dele, para nada mais reclamar.

**Parágrafo Único** - Os sócios Artur Luiz da Silva Duarte e Antônio Tarcísio da Silva, renunciaram expressamente ao direito de preferência, de adquirirem, na proporção das quotas possuídas, as quotas do sócio retirante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio quotista **LUÍS HENRIQUE MILONES DA SILVA**, por esta cessão e transferência de quotas, que se dá de forma onerosa, declara então que se acha satisfeito de todos os haveres, seja de quotas, de lucros, e ou quaisquer outros valores, se retirando assim da sociedade livre de todas as responsabilidades e direitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com a retirada de sócio, descrita nas cláusulas anteriores, o capital da sociedade permaneceu no valor de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais), representado por 1.230.000 (hum milhão, duzentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
E.S. 18

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	%
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	688.800	688.800,00	688.800,00	56,0
HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA	541.199	541.199,00	541.199,00	43,99
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA	1	1,00	1,00	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>1.230.000</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

O contrato social, devidamente consolidado e por este ato ratificado em todos os seus termos e condições, revogadas as disposições em contrário, passa a vigor com a seguinte redação:

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE**, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16 de Abril de 1953, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.929.578-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedido em 20/10/2003, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, nº 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.070-030;
- HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA**, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de Identidade nº 4052089-7 SSP/AL, emitida em 23/06/2015, representada, neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedida em

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE****SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA****CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fis. 19

29/03/1996 e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.931.924-15, portadora da Cédula de Identidade nº 1.051.637-SSP/AL, emitida em 30/06/2015, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, s/nº, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP. 57.080-549; e

3. **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedido em 29/03/1996, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lotes 03 e 04, Quadra O, Tabuleiro dos Martins, Cidade de Maceió/AL, CEP 57.080-549,

únicos sócios da sociedade de responsabilidade limitada denominada **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, com sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP 57082-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 272.00363011, em sessão de 02 de março de 2004, (a "**Sociedade**"); consolidam o Contrato Social da Sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO SOCIETARIO** – A Sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas Clausulas e Condições do presente Contrato, ainda pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL** – A Sociedade atuará e desenvolverá as suas atividades sob o nome empresarial de **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE SOCIAL** – A Sociedade tem a sua sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP: 57.082-000,

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Riões  
Fis. 20

podendo abrir e extinguir filiais, escritórios administrativos e nomear representantes em qualquer parte do território nacional com ou sem destaque do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante deliberação dos sócios consubstanciada em contrato de alteração dos seus atos constitutivos.

**Parágrafo único.** A sociedade possui filial situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4.371, sala 1101, Edf. Bantu Center, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-040.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL** - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal, na rede de saúde pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA** - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro e arquivamento do presente contrato de constituição social no registro público mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL** - O capital da Sociedade é de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais), representado por 1.230.000 (hum milhão, duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOREM R\$	PART. %
1. ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	688.800	688.800,00	56,00
3. HILDA BRABO MAGALHAES SILVA	541.199	541.199,00	43,99
4. ANTONIO TARCÍSIO DA SILVA	1	1,00	0,01
<b>TOTAIS:</b>	<b>1.230.000</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE**  
**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**  
**CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**

---

1.052,CC/2002).

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios  
Fis. 21

**Parágrafo Segundo** - Correrão por conta da Sociedade todas as despesas relativas ao arquivamento e ao registro do presente contrato nos órgãos competentes.

**Parágrafo Terceiro** - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e demais direitos suscetíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A Administração da Sociedade cabe aos sócios Sr. **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE** e Sr. **ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA**, agindo os mesmos sempre conjuntamente, aos quais caberá representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos de administração e gestão da Sociedade, por mais especiais que sejam, ficando os mesmos empossados neste ato e dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Primeiro** – Serão inválidos para todos os fins e efeitos de direito e não obrigarão a Sociedade sob nenhuma circunstância, quaisquer atuações de sócios que não obedeçam ao disposto no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – São expressamente vedados sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no estrito cumprimento do objeto social da mesma e no âmbito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores ou funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantia de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade na prestação dessas fianças.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE****SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA****CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios  
Fis. 22

**Parágrafo Terceiro** — Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em montante a ser fixado em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim.

**Parágrafo Quarto** - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no Art. 1.011, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS** — Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante o outro sócio e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do caput da Clausula Sétima, retro, do presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** — A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, do outro sócio, e da procuração deverá constar obrigatoriamente a especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** — Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua duração ou a fixação de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação tão somente pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA — DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS** — Dependem da deliberação dos sócios: (i) a aprovação das contas da administração; (ii) a designação e destituição dos

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE****SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA****CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios

Fis. 23

administradores e da fixação da sua remuneração; (iii) a modificação do contrato social; (iv) a cisão, incorporação, fusão e transformação da sociedade, sua dissolução e liquidação, inclusive a designação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e, (v) o pedido de recuperação judicial.

**Parágrafo Único.** As deliberações dos sócios sobre as matérias previstas no CAPUT desta Cláusula serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 90% (noventa por cento) das quotas do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS** - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as suas quotas do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Se um dos sócios desejar ceder total ou parcialmente as suas quotas, os outros sócios terão direito de preferência, na proporção de suas participações, a aquisição em igualdade de condições com terceiros, que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação escrita que devera ser enviada pelo sócio cedente aos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** - As quotas representativas do capital social da sociedade não poderão ser oneradas, dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantias ou ainda em usufruto, salvo concordância expressa de quotistas que representem a totalidade do capital social.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA, FALÊNCIAS INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E DA EXCLUSÃO DE SOCÍOS** — A apuração do Capital e haveres do Sócio que se retirar, falecer, que tiver a sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do vigente Código Civil, obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro a seguir ou ao disposto no Parágrafo Segundo abaixo, prevalecendo entre esses o modo de apuração do qual resulte o maior valor, a ser pago aos sócios pelo Capital e haveres pertinentes.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE****SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA****CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios

Fls. 24

**Parágrafo Primeiro** — A apuração do Capital e haveres poderá ser feita com observância as seguintes regras a) se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses após o encerramento da exercício social proceder-se-á a apuração do Capital e dos haveres com base no Balanço Geral do exercício findo, b) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do Exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído o prazo estabelecido pela legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** — O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 3 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores a data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao numero de quotas de titularidade do mesmo.

**Parágrafo Terceiro** — O pagamento do Capital e haveres a que se refere o anterior Parágrafo Primeiro, retro, será feito em, no mínimo 24 (vinte e quatro), e no máximo 60 (sessenta), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da apuração dos haveres nos termos do mesmo Parágrafo Primeiro, e as demais em igual dia dos meses de calendário subsequentes. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o Capital e haveres do mesmo, obedecidas às presunções legais reguladoras da hipótese serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

**Parágrafo Quarto** - As prestações mencionadas no anterior Parágrafo Segundo serão corrigidas de acordo com a variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

**Parágrafo Quinto** — Quando qualquer dos sócios entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade,

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 25

poderá excluí-lo da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro. São entendidos como atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão dos sócios, os seguintes:

a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta por cento) do capital social;

b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;

c) Apresentar conduta desleal, em termos de concorrência no âmbito do objeto da sociedade, direta ou indiretamente, por si próprio ou por meio de qualquer pessoa física ou jurídica, existente ou a ser constituída, direta ou indiretamente ligada a si ou seus ascendentes, descendentes ou cônjuges: e/ou (c.1) possuir, administrar, operar, assessorar, associar-se, controlar ou participar da propriedade, administração, operação ou controle de, ou ser vinculados como sócio, empregado, administrador, prestador de serviços, consultor, ou de outra qualquer forma atuar em qualquer negócio ou organização, com ou sem fins lucrativos, no Estado de Alagoas - Brasil, que, direta ou indiretamente, concorra com qualquer atividade da Sociedade; e/ou (c.2) aliciar negócios, clientes ou fornecedores da Sociedade, ou de qualquer forma interferir no relacionamento mantido entre a Sociedade e seus clientes e fornecedores, atuais ou futuros; e/ou (c.3) aliciar ou contratar qualquer dos Empregados da Sociedade, sem prévia aprovação por escrito da Sociedade; e/ou (c.4) iniciar tratativas, negociações, ou qualquer outro tipo de entendimento, bem como celebrar compromissos e acordos, ainda que não definitivos, com finalidade equivalente ou similar aos negócios sociais que a Sociedade atualmente desenvolve; e/ou (c.5) fomentar a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;

d) Usar a denominação social ou os bens e valores da Sociedade indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE****SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA****CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011**Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios  
Fls. 26

e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da Sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;

f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;

g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má-fé;

h) Atentar contra os princípios da administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios da probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo; e,

i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para exclusão, devidamente definida e explicitada.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, INVENTÁRIO, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS** — O Exercício Social coincide com o Ano Civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Parágrafo Primeiro** - A Data-base para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico é o dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entres os sócios no caso de lucro efetivo, não se incluindo na hipótese o lucro

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios

Pis. 27

meramente contábil, que não ensejará distribuição, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção de quotas integralizadas que cada um deles detiver em relação ao Capital Social, caso estes não tenham deliberado, por unanimidade, de forma diversa.

**Parágrafo Terceiro** — Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo retro, por deliberação dos sócios tomada nos moldes da Cláusula Nona do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Quarto** — A Sociedade poderá vir a formalizar a distribuição de lucros de forma desproporcional às participações societárias individualmente detidas, desde que aprovada pela maioria dos sócios, em reunião especialmente convocada para tal desiderato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os Sócios e/ou Administradores declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer penalidades de Lei que os impeçam de celebrar o presente Contrato de Constituição de Sociedade Limitada e/ou de exercer a atividade de empresário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO** — Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou venha a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer das partes ora contratantes, sendo sempre o único competente para conhecer, apreciar e decidir todas e quaisquer questões que digam respeito a existência, cumprimento e validade do que neste instrumento pactuado se acha.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CNPJ: 06.121.325/0001-09 - NIRE: 27200363011 Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios

Fis. 28


E, por estarem assim, justos e acordados, em todos os termos, cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular em via única destinando-a para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produzam os efeitos legais.

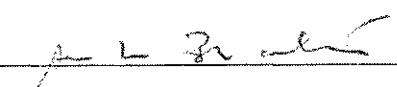
Maceió, 08 de Março de 2021.

  
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE

  
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA

HILDA BRABO MAGALHAES SILVA, representada por seus genitores:

  
Antonio Tarcísio da Silva

  
Anna Karlla Brabo Magalhães

SÓCIO RETIRANTE:

  
LUIZ HENRIQUE MILONES DA SILVA

  
JOÃO ÁLVARO QUINTILIANO BARROS

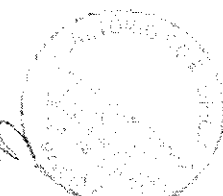
OAB/AL Nº 6.695



Tabellionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone 82 3221-8061  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
ABR48350-EX4V Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de Artur Luiz da Silva Duarte  
Dou Fé, Maceió, 07 de mar de 2021, em testemunho da verdade  
Tabellão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada  
Maria de Fatima Vieira dos Anjos



Tabellionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone 82 3221-8061  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
ABN40173-HM12 Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de Antônio Tarcísio da Silva, Anna Karlla Brabo Magalhães, Luis Henrique Milones da Silva, Joao Alvaro Quintiliano Barros  
Dou Fé, Maceió, 15 de mar de 2021, em testemunho da verdade  
Tabellão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada  
Maria de Fatima Vieira dos Anjos





Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios

Fis. 29

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOÃO MARCELINO DA SILVA FILHO, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o nº 14276, inscrito no CPF nº 72572647400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
72572647400	14276	JOAO MARCELINO DA SILVA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 11:26 SOB Nº 20210151536.  
PROTOCOLO: 210151536 DE 07/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103473767. CNPJ DA SEDE: 06121325000109.  
NIRE: 27200363011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.  
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS RIOS  
RUA BRAGA RIBEIRO, 100 - JACARÉ DOS RIOS  
CEP: 57082-000 - FONE: (33) 3333-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS RIOS  
Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios  
Fis. 30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 900649844

Razão Social: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL  
LTDA

CNPJ: 06.121.325/0001-09

Inscrição Municipal: 900649844

Nome Fantasia:

Protocolo: ALP2309741078

Cadastro Imobiliário:

Logradouro: RUA SECUNDÁRIA 02, SN

Complemento: QUADRA 784, LOTE 480

6184003004011100580

Data Emissão: TERÇA, 14 DE  
FEVEREIRO DE 2023

Número: SN

CEP: 57082000

Valido até: QUARTA, 14 DE FEVEREIRO  
DE 2024

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL LUIS CAVAL

Nota : SEDE

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE:	Descrição
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos

INFORMAÇÕES

Este documento é uma cópia impressa de um documento eletrônico gerado automaticamente pelo sistema de informações da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Rios. Não é necessário assinar ou carimbar este documento. Qualquer alteração ou modificação neste documento é de inteira responsabilidade do usuário. Este documento não possui validade jurídica. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Rios.



Escaneie o QR Code



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
 Fis. 32

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**EXECUÇÃO FISCAL**

**CERTIDÃO Nº: 003888991**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, vinculado ao CNPJ: 06.121.325/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 às 14h49min.

PEDIDO Nº: 0003888991





Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios  
 Fis. 32

AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
 EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003888993**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, vinculado ao CNPJ: 06.121.325/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

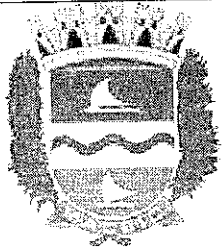
Maceió, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 às 14h51min.

PEDIDO Nº:

0003888993



AL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.789.971/23-27

**Contribuinte**

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

**CPF/CNPJ**

06.121.325/0001-09

**Endereço**VIA SECUNDARIA 2, S/N - COMPLEMENTO: S/N,, BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO/AL - CEP:  
57.081-016

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 21 de Setembro de 2023

Válida até: 20/12/2023

Código de autenticidade: 9F230BDFFF5698C4

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

*[Handwritten mark]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**  
**CNPJ: 06.121.325/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

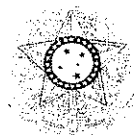
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:04, do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **FF0F.3970.C48F.3665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

POLEP JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.121.325/0001-09  
Certidão n°: 41728568/2023  
Expedição: 17/08/2023, às 10:46:35  
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.


Certifica-se que **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.121.325/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

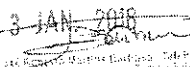
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*JK*

NOME		BRUNO BROAD RIZZO DOREA	
COC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF			
98001334230 SSP AL			
CPF	DATA NASCIMENTO		
051.239.534-93	15/08/1984		
PLAÇAÇÃO			
ROBERTO TAVARES DOREA			
MONICA BROAD RIZZO DOREA			
PERMISSÃO	ACC	DAT. MAR.	
		2	
NR. REGISTRO	VALIDADEZ	P. HAB. LITACAO	
02542931353	10/01/2021	01/10/2002	
OBSERVAÇÕES			
 ANTONIO CARLOS OLIVEIRA Diretor Presidente			
LOCAL	DATA EXPIRAÇÃO		
MACRIO, AL	11/01/2018		
ALAGOAS			

VALOR EM LÍQUIDO  
 O HABILITADO RECEBERÁ  
 1.559600552

RECIBO PLASTIFICAR  
 1.559600552

CARTÃO DE HABILITAÇÃO Rua do Comércio, 286 - Jacaré Localidade: AL - Fone: 32719961	<b>CERTIDÃO</b> Certifico haver conferido e a este ato, to a respectiva fotografia com o original em uso, em um apreendimento, desta AL, da seguinte forma: Em 1984.
	23 JAN 2018 

1.559600552  
 VALOR EM LÍQUIDO  
 RECEBERÁ  
 1.559600552

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.121.325/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2004
NOME EMPRESARIAL SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERQUIP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENCUDARIA 02	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 784 LOTE 480	
CEP 57.082-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL LUIS CAVALCANTE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO.DOREA@SERQUIP-AL.COM.BR		TELEFONE (82) 2126-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 13:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Empregador

Empregado

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.121.325/0001-09  
**Razão Social:** SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA  
**Endereço:** RUA SENCUDARIA 02 SN QD 784 LOTE 480 / D INDL L CAVALCANTE / MACEIO / AL / 57082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2023 a 26/12/2023

**Certificação Número:** 2023112707103413500903

Informação obtida em 04/12/2023 10:36:21

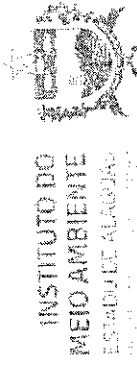
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Licença de Operação



Nº 2023.18011351866.EXP.LON

VALIDADE: 18/01/2025



O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença de Operação Nº 2023.18011351866.EXP.LON, que renova a LO Nº 2021.25031129885.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.121.325/0001-09, localizada na Rua Secundária 2, Nº S/N, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Quadra 784, Lote 480, Maceió/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Incineração, Autoclavagem e Outros Processos de Inertização, do empreendimento **OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E CONFORME CONAMA Nº 358/05, TAMBÉM COMO OS RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS CONFORME CONAMA Nº 313/02, TAMBÉM ONDE É REALIZADO O SERVIÇO DE DESCARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B EM EQUIPAMENTOS DE TRITURAÇÃO**, localizado em Município de, Maceió/AL.

Esta **Licença de Operação** é válida até **18 de Janeiro de 2025**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2022.12121161340.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 0030/2023).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exige o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 18 de Janeiro de 2023

**Gustavo Ressurreição Lopes**  
Diretor Presidente

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Riems  
Fis. 39



Requer Validação

## Licença de Operação Nº 2023.18011351866.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. A renovação da Licença de Operação deve ser solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença;
2. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - O primeiro deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; O segundo no pedido de renovação da licença;
3. Apresentar ao IMA/AL, até 90 dias após a emissão da licença, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado; - 90 (noventa) dias após a emissão da licença;
4. Dispor de local para armazenamento temporário de resíduos classe I, construído de acordo com as normas vigentes, identificando os resíduos com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04; devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes. Comprovar, junto ao RADA, com apresentação de relatório fotográfico. Além disso, manter as baias já existentes em perfeito estado para que não haja contaminação do meio ambiente. - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença.
5. A empresa só poderá autoclavar os resíduos dos grupos previstos na resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 222/2018;
6. Apresentar ao IMA/AL, junto ao RADA, os Certificados de Destinação Final – CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (indicando os respectivos manifestos de coleta) gerados pelo empreendimento, bem como dos resíduos esterilizados e gerenciados pela Serquip, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Anualmente;
7. Realizar mensalmente e apresentar ao IMA/AL anualmente, os testes de inertização da autoclave, para avaliar a qualidade do tratamento de inertização dos resíduos. Os testes realizados devem ser: - Testes de esterilização a vapor, realizados diariamente; - Testes biológicos, realizados mensalmente. Todos os testes devem ser apresentados em formato legível, colorido e com laudo conclusivo indicando se está ou não havendo inertização; - Junto ao RADA;
8. Apresentar ao IMA/AL, até 90 dias após a emissão da licença, o teste de queima do incinerador (gases e líquidos) para verificar a conformidade dos padrões de emissão com os limites máximos permitidos pela resolução CONAMA 316/2002; - 90 (noventa) dias após a emissão da licença;
9. Deverá ser realizado, anualmente, o teste de queima do incinerador (gases e líquidos) para verificar a conformidade dos padrões de emissão com os limites máximos permitidos pela resolução CONAMA 316/2002, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias ao IMA/AL apresentando o Plano de Teste (conforme anexo II da resolução supracitada) e com apresentação do relatórios com os resultados do Teste em até 60 dias após a realização, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado; - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente

da licença;

10. Apresentar ao IMAVAL, em até 90 (sessenta) dias após a emissão da licença, o Relatório com os Resultados do Teste de Queima que foi realizado no dia 03/03/2021, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado; - 90 (noventa) dias após a emissão da licença;
11. A caldeira utilizada no empreendimento não deve emitir poluentes atmosféricos que ultrapassem os limites máximos permitidos na resolução CONAMA N° 436/2011. Devendo apresentar ao IMA, anualmente, relatório das avaliações das emissões atmosféricas da caldeira contendo análise dos parâmetros elencados na referida Resolução; - O primeiro deverá ser entregue junto ao primeiro RADA; - O segundo no pedido da renovação da licença;
12. Apresentar ao IMAVAL, em até 60 dias após a emissão da licença, Plano de Teste de Queima do Incinerador; - 60 (sessenta) dias após a emissão da licença;
13. Apresentar ao IMAVAL, em até 120 dias após a emissão da licença, Plano de Emergência nos termos exigidos em Resolução CONAMA n° 316/02, conforme Anexos III e IV da Resolução CONAMA 316/2002; - 120 (cento e vinte) dias após a emissão da licença;
14. O interessado deverá efetuar e comprovar a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes com critérios de segurança e segundo normas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à esta licença em perfeito estado de conservação;
15. Ao longo do período de Monitoramento da ETE, em caso de desvio(s) de quaisquer do(s) parâmetro (s), o responsável técnico deve apresentar Relatório de Não-Conformidade (RNC) com as justificativas e ações corretivas. Após execução das medidas deve emitir novo Laudo de Análise (LA) e apresentar ao IMAVAL;
16. Apresentar ao IMAVAL, anualmente, o Relatório de Monitoramento da Eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes, demonstrando a evolução dos parâmetros e seus limites ao longo do período de operação. Apresentar os Laudos de Análise (LA) mensais e os Relatórios de Não-Conformidade, quando aplicável. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pela operação do sistema com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; - Anualmente;
17. O responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de efluentes deve monitorar MENSALMENTE os parâmetros abaixo elencados, por meio de Laudos Analíticos (LA) emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas. - Entrada do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L). - Na saída do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L); - Monitorar mensalmente e apresentar ao IMAVAL anualmente;
18. O empreendimento fica proibido de lançar o efluente tratado em qualquer corpo hídrico;
19. Esta licença não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
20. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente

cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e. Superveniência de graves riscos ambientais.

21. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA com 30 (trinta) dias de antecedência, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;



**Gustavo Ressurreição Lopes**  
Diretor Presidente





**TABELIÃO**

**PROCURAÇÃO QUE FAZ:**

*Out*  
Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios  
Fis. **73**

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos 17(dezessete) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois(2022) nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, com endereço na Rua Secundária 2, s/n, quadra 784, lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, Maceió/AL, CEP 57.080-000, neste ato representada por seus sócios ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 854.929.578-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, nº 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.070-030; ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 256.343 SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.958.254-72, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, lotes 03 e 04, bairro de Jardim Petrópolis, Maceió-AL, CEP: 57.080-549; e HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA, brasileira, menor impúbere, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 4052089-7 SEDS/AL, inscrita no CPF/ME sob o nº 110.528.994-40, representada neste ato por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, já qualificado anteriormente e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1051637 SSP/AL, inscrita no CPF/ME sob o nº 894.931.924-15, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, lotes 03 e 04, bairro de Jardim Petrópolis, Maceió-AL; reconhecido conforme documentos que me foram apresentados e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 98001334230 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, residente e domiciliado na Rod AL 101 Norte, S/N, QD 15 LT 01 LT Green Park, Guaxuma, Maceió-AL, CEP 57.000-000, e-mail: bruno.dorea@serquip-al.com.br; PODERES: A OUTORGANTE confere ao Outorgado os poderes para representar a Empresa OUTORGANTE, perante qualquer repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SEBRAE; representar perante a SERASA S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar documentos com esse propósito, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda o dito procurador, assinar confissão de dívida, assinar na condição de representante da Outorgante, os contratos de prestação de serviços de coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, sob a forma de cinzas, dos resíduos classe I e dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, firmados com entes públicos ou privados, assinar e requerer documentos, contratos de locação, inclusive, assinar alteração de tais contratos, credenciar representantes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, em qualquer órgão da administração direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal, representá-la, perante o Foro em geral em todos os atos de interesse da Empresa Outorgante, bem como representá-lo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou quaisquer instituição Financeira, ou Bancária do País, de Direito Público ou Privado, podendo abrir, encerrar e movimentar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, verificar saldos, transações por meio eletrônico., solicitar transferência eletrônica, extratos de contas, requerer e receber talonários de cheques, dar quitação, instrução na cobrança de títulos, tais como, concedes desconto, solicitar baixa, prorrogação, instrução de protestos e sustação, bem como participar de processos licitatórios junto aos órgãos Públicos Privados, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes. **A presente**

Porque feita e assinada por mim, mas o que se refere a estas coisas é Deus. Habéus 3:4

procuração terá validade até 31/12/2023. feito por minuta apresentada. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, escrevente autorizada, a digitei, e no impedimento ocasional do Tabelião Público, subscrevo, dato e assino em público e raso, no impedimento ocasional do Tabelião Público. Em Test.(sinal) da Verdade. Maceió, 17 de Novembro de 2022.(ass): **ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE - ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA - HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA - MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA**. Trasladada em ato contínuo do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Denilza Santos da Silva, escrevente autorizada a subscrevo dato e assino em público e raso.



Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 62 3221-9051  
**Poder Judiciário - Estado de Alagoas**



Selo Digital Notarial Verde  
 ADG70518-AGFR Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>  
 Maceió, 17/11/2022 15:06  
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada Maria Denilza Santos da Silva

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
INEX. Nº 001/2023**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX. Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-INEX.

1.2. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 46

*AR*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023-INEX, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CONTRATADA**

## DESPACHO/CONTABILIDADE

**Assunto: Informação de Dotação e Disponibilidade Orçamentária.**

Em atenção à solicitação sobre a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 001/2023-INEX, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.


**Função Programática: 10.301.0004.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0040.00.0000.**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0425.00.0000.**

Encaminho o presente processo a Procuradoria Geral do Município conforme solicitado no despacho da Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 27 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Michell Tarciso Silva de Oliveira**

**Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0**

*J*

PROCESSO nº. 12200007/2023.

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. Contrato nº 001/2023-INEX.

### PARECER JURÍDICO.

29 de dezembro de 2023, Jacaré dos Homens/AL

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. POSSIBILIDADE.  
ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

#### I - CONSULTA.

O Sr. Secretário de Administração, Controle e Finanças de Jacaré dos Homens, Sr. Flávio Laurentino de Melo, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2023-INEX.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 001/2023-INEX; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Primeiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

#### II - ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a dilação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 06 de janeiro de 2024, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.

Mencionamos ainda que o artigo do Art. 57, da Lei nº 8666/93, em seu § 2º, estabelece que toda prorrogação deve ser precedida de justificativa por escrito, bem como, autorizada pela autoridade competente:

*Art. 57, Lei n.º 8.666/93*

*[...]*

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.

*AB*

Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas a disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023-INEX, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a Minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

### III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023-INEX - cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde, desde que seja providenciado:

a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

JOSE DE CASTRO  
SILVA  
NETO:08376531425

Assinado de forma digital  
por JOSE DE CASTRO SILVA  
NETO:08376531425  
Dados: 2023.12.29 12:22:16  
-03'00'

Jacaré dos Homens/AL, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE CASTRO SILVA NETO  
Assessor Jurídico

## GABINETE DO PREFEITO

**Processo nº:** 12200007/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2023-INEX, com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

### DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada pela Sr<sup>a</sup>, Santina Dolores Silva de Melo, Secretária Municipal de Saúde, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos possível e legal, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o 1º Termo de Aditivo de prazo e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Jacaré dos Homens/AL, 04 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INEX. Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX. Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

CONTRATADA: EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, situada na Rua Secundária 02, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B, E E, EM BOMBONAS, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-INEX.

1.2. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Função Programática: 10.301.0004.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0040.00.0000.**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Fonte: 0425.00.0000.**

PESSOA JURÍDICA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023-INEX, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 05 de janeiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

PREFEITO

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

BRUNO BROAD RIZZO DOREA

Data: 05/01/2024 18:04:50-0300

Verifique em: <https://validar.dfi.gov.br>

EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

BRUNO BROAD RIZZO DOREA

REPRESENTANTE

CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARÉ DOS HOMENS/AL

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 53

JK

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO  
CONTRATO Nº 001/2023-INEX,  
Processo Administrativo nº  
12200007/2023 - PMJH, Fund. Legal: Lei  
nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. PARTES:  
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS  
HOMENS - AL e SERQUIP  
TRATAMENTOS RESIDUOS AL  
LTDA, inscrita no CNPJ nº  
06.121.325/0001-09 - Objeto: Prorrogação  
do prazo de vigência por mais 12 (doze)  
meses do contrato nº 001/2023-INEX.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO  
Prefeito

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Gangorra, Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital. Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Sessão iniciada no dia 05 de janeiro de 2024

As empresa participantes LUCIANO DOS SANTOS LTDA, CPNJ Nº 38.387.190/0001-14, CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 33.377.019/0001-00, CONSTRUTORA CADOZ LTDA, CNPJ Nº 07.496.161/0001-67 e JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.263.594/0001-80, não cumpriram o item 5.3.3 do edital e JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.263.594/0001-80, não cumpriu o item 5.2.3.1 do Edital. De acordo com o Art. 48 §3º da Lei 8.666/93, os licitantes terão o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. A sessão foi suspensa para que as empresas cumpram o novo prazo estabelecido ficando marcado para o dia 18 de janeiro de 2024 às 10h, na sala de licitações.

**ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Elaine Caroline Rodrigues Martins  
Código Identificador: B643C826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

PROCESSO Nº: 1000.014778.2023.  
INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES ORIUNDAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.  
OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 24, INCIO XI, NO TOCANTE A RESGUARDAR AS MESMAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO TP N.º 04/2022.  
A CONTRATAÇÃO DIRETA, OBEDECERÁ A PLANILHA DO VENCEDOR DO CERTAME ANTERIOR, BEM COMO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PLANILHAS REAJUSTADAS.  
A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA COM MENOR PREÇO SERÁ NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 10:00HS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 08, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL.  
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO E-MAIL [cpl@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:cpl@delmirogouveia.al.gov.br).

**ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Elaine Caroline Rodrigues Martins  
Código Identificador: E6C66D03

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2023

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.407.815/0001-89, estabelecida na 4A TRAVESSA WALFRIDO ROCHA, 873, Clima Bom, Maceió/AL, telefone: (82) 9305-7673, (82) 9969-25294, email: [wfmateriaisparaconstrucao@gmail.com](mailto:wfmateriaisparaconstrucao@gmail.com) e oliveirawilliams253@gmail.com, representada pelo Sr. WILLIAMS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 107.028.454-85 e RG nº 35553693 SDS/AL e L V INDUSTRIA & COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.316.950/0001-06, estabelecida na RUA EM PROJETO C, Alto da Boa Vista I, QUADRA-F, LOTE-28, Satuba/AL, telefone: (82) 9689-0024, (82) 9991-10565, email: [lviluminacao2004@gmail.com](mailto:lviluminacao2004@gmail.com), [lyvinha25@hotmail.com](mailto:lyvinha25@hotmail.com), representada pela Sra. LYVIA JULYANNE DE AQUINO LINS CUNHA, inscrita no CPF nº 064.659.524-59 e RG nº 2002006011858 SSP/AL, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 03 de Janeiro de 2024.

**ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA**  
Prefeita

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fig. 54

Publicado por:  
Odenio de Oliveira Santos  
Código Identificador: 57F58E4A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2023-INEX, Processo Administrativo nº 12200007/2023 - PMJH, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – AL e SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 001/2023-INEX.

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

Publicado por:  
Angélica do Carmo Santos  
Código Identificador: 4AEF549B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2024**

DETERMINA O PERCENTUAL DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA O VALOR PREVISTO NOS ANEXOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor previsto nos Anexos da Lei Municipal nº 558/2017 - CTM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 468, §2º do CTM, os valores previstos nos Anexos do CTM para o exercício de 2024.